

Processo n.: @CON 16/00429170
Assunto: Consulta - Revisão de Prejulgado
Interessado: Luiz Eduardo Cherem
Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Unidade Técnica: COG
Decisão n.: 925/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Reformar, com fundamento no artigo 156 do Regimento Interno desta Corte de Contas, o item 2 do Prejulgado n. 1001, que deve passar a contar com a seguinte redação:

Prejulgado n. 1001

1. Para a assunção pelo Município de compromissos financeiros de outros entes da Federação, imperioso se faz a caracterização do interesse local, como é o caso da segurança pública, a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e ainda, o firmamento de convênio, ajuste, acordo ou outro instrumento congêneres.

2. A forma para o Município custear despesas com viagens a serviço de servidores públicos é mediante o pagamento de diárias regularmente fixadas, com base no destino da viagem e no cargo do servidor. Excepcionalmente, quando impossibilitada a concessão de diárias, os gastos do agente público poderão ser ressarcidos, observados os termos estabelecidos, previamente, em regulamentação específica.

3. Por se tratar de despesa pública, há que se observar as fases da despesa, empenhamento, liquidação e pagamento, e para tanto poderá se adotar o regime de adiantamento ou a estimativa de empenho.

2. Dar ciência da Decisão à DMU.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 4/2017

Data da sessão n.: 19/12/2017 - Extraordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC